



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 832, de 04 de outubro de 2024

Reconhece a Comunidade Remanescente de Quilombo (CRQ) de Povoação, localizada no Município de Linhares/ES, como impactada pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana/MG, e determina a execução de Programas e ações em benefício dos impactados.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o disposto na Cláusula 8, inciso I, alínea "d", e na Cláusula 50 do TTAC, nas Deliberações do CIF nº 769/2024, nº 811/2024 e nº 812/2024, na Nota Técnica nº 59/2024/CT-IPCT/CIF, elaborada pela Câmara Técnica Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT), bem como as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera por:

1. Reconhecer a Comunidade Remanescente de Quilombo de Povoação, localizada no Município de Linhares/ES, como impactado pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana/MG.
2. Determinar à Fundação Renova que realize a identificação e cadastramento dos impactados da Comunidade Remanescente de Quilombo de Povoação, bem como ofereça o acesso ao Auxílio Subsistência Emergencial/ASE, conforme a Deliberações CIF nº 769/2024 e nº 811/2024.
3. Determinar à Fundação Renova que dê início imediato ao fornecimento de água para consumo e à execução de ações para garantir a segurança hídrica em benefício dos impactados, bem como aos estudos para identificar os danos e apresentar os respectivos Planos de Reparação.
4. A Fundação Renova deverá apresentar Plano de Trabalho elaborado por instituição independente e com a devida expertise técnica para a realização dos estudos previstos no item anterior, em até 30 (trinta) dias após a entrega pela CT-IPCT do Termo de Referência.
5. Dar ciência às Instituições de Justiça para que seja realizada a criação de Assessorias Técnicas Independentes específicas para as Comunidades Remanescentes de Quilombos, em conformidade com a Convenção nº 169 da OIT, e que atendam aos requisitos trazidos pelos povos e comunidades tradicionais (IPCT's), conforme as Deliberações CIF nº 811/2024 e nº 812/2024.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

SERGIO AUGUSTO DOMINGUES

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AUGUSTO DOMINGUES, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 05/10/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **20737394** e o código CRC **38C6D212**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 20737394